

**ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



\* CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 \* CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 \* CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações, dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Conforme artigo 8 da Lei Complementar nº 196/2000, compete à Secretaria Municipal de Educação, estruturada na forma do ANEXO V, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

- I - planejar, formular e implementar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais ou Estaduais e pelo Conselho Municipal de Educação;
- II - coordenar, fiscalizar e executar a política municipal de ensino;
- III - promover os trabalhos relativos a educação municipal e a capacitação dos profissionais;
- IV - promover a expansão e a melhoria do ensino público municipal;
- V - assegurar a satisfação das necessidades educacionais da comunidade;
- VI - organizar e estabelecer normas administrativas das unidades escolares de ensino;
- VII - elaborar ou implementar projetos para captação de recursos intergovernamentais destinados a educação;
- VIII - propor planos de trabalho, programas e investimentos destinados a educação fundamental de jovens e adultos; e

IX - interagir com as demais unidades administrativas para implementação de ações e programas comunitários ou sociais relacionados, direta ou indiretamente, com a educação.

A Secretaria Municipal de Educação compreende os seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Departamento de Ensino; e

II - Departamento de Apoio Administrativo.

§ Único - Aos Departamentos estão subordinadas as Divisões na forma abaixo:

- Departamento de Ensino:

- a) Divisão de Educação Infantil;
- b) Divisão de Ensino Fundamental;
- c) Divisão de Educação Especial e Orientação Educacional; e
- d) Divisão de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo).

- Departamento de Apoio Administrativo:

- a) Divisão de Alimentação Escolar.

**LEI Nº 3010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Cria o Fundo Municipal de Educação – FMDE de Timbó e dá outras providências. A contar de 01 de janeiro de 2019.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
11 - 01	0012-0122-0220-1901
11 - 01	0012-0122-0220-2900
11 - 01	0012-0306-0222-2904
11 - 01	0012-0365-0222-1903
11 - 01	0012-0365-0222-1905
11 - 01	0012-0365-0222-1907
11 - 01	0012-0365-0222-2902
11 - 01	0012-0365-0222-2906
11 - 01	0012-0367-0222-2908

